



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 148

Estabelece que o número de dias letivos será de duzentos, nas Escolas sob a responsabilidade do Município de Umuarama, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 13, de 23 de janeiro de 1991, emanado da Presidência da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, a partir deste ano de 1991, em duzentos, o número de dias letivos nas Escolas sob a responsabilidade deste Município.

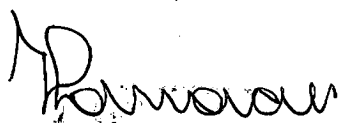
Art. 2º. O ensino fundamental compreenderá, anualmente, pelo menos oitocentas horas de atividades devendo essa carga horária passar, até 1993, para um mil e duzentas horas anuais.

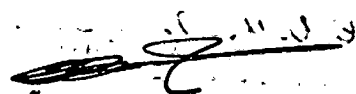
Parágrafo único. O ensino noturno terá tratamento diferenciado, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 1991.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 1991.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


JOÃO DARCI BÓM
Secretário de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 30 / 05 / 1991
 DE Nº 4941
 UMUARAMA 31 / 05 / 1991
Claudia
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO